

PARECER N.º /2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

EMENDAS N.º 12 e N.º 13 AO PROJETO DE LEI N.º 70/2019.

AUTOR: JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO

1. Relatório

As emendas nº 12 e nº 13 são de iniciativa do Prefeito Municipal, José Gomes Branquinho e foram protocolizadas nesta Casa no dia 12/11/2019, às 15h48min.

Cumpridas as etapas do processo legislativo as emendas nº 12 e nº 13 foram recebidas pelo Presidente da Casa no dia 14/11/2019 e distribuídas a esta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais no mesmo dia.

A Presidente desta Comissão recebeu as emendas e se auto designou relatora da matéria, para exame e parecer no prazo regimental, por força do r. despacho datado de 14/11/2019.

2. Fundamentação

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno (Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992) especificamente nas alíneas “a, g e i” do inciso I, a saber:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

(...)

g) admissibilidade de proposições;

(...)

i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;

(...)

Sob o ponto de vista atribuído a esta Comissão, as emendas nº 12 e nº 13 são legais, constitucionais e regimentais.

3.Conclusão

Em face do exposto, vota-se pela aprovação das emendas nº 12 e nº 13, ambas ao Projeto de Lei nº 70/2019.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO

Relatora Designada